



UBS PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

comunica o início da distribuição, de até 240 (duzentas e quarenta) cotas, escriturais, com valor inicial de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), de emissão do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PROGRESSO

no montante total de até

R\$240.000.000,00

A DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DO FUNDO, BEM COMO SEUS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO FORAM DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CVM SOB O N.º 211-9 EM 09 DE OUTUBRO DE 2008.

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1. Denominação do fundo

O Fundo é denominado “Fundo de Investimento em Participações Progresso” (doravante designado simplesmente “Fundo”).

2. Nome e endereço da instituição administradora do Fundo

UBS Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Instituição Administradora”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5.º andar (parte) - Torre Corcovado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23.

3. Nome e endereço da instituição responsável pela distribuição das cotas

UBS Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, com sede no endereço acima indicado.

4. Nome e endereço da instituição custodiante do Fundo

Banco UBS Pactual S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5.º e 6.º andares - Torre Corcovado, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.306.294/0001-45.

5. Nome e endereço da instituição responsável pela controladoria, processamento e escrituração das quotas do Fundo

UBS Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, com sede no endereço acima indicado.

6. Nome e endereço da instituição gestora do Fundo

UBS Pactual Gestora de Recursos Alternativos Ltda., com sede na Praia de Botafogo, nº. 300 - 10º andar – sala 1001, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.625.159/0001-40.

7. Forma de Constituição

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração, ou em virtude de sua liquidação. É admitida a amortização das cotas do Fundo, conforme disposto no regulamento do Fundo (“Regulamento”).

8. Prazo de Duração

O Fundo tem prazo de duração de 40 (quarenta) anos, podendo, ser prorrogado por Assembléia Geral, conforme disposto do Regulamento. O Fundo pode também ser liquidado por deliberação da assembléia geral de cotistas.

9. Classes de Cotas

Não haverá diferentes classes de cotas.

10. Condições de subscrição, integralização, negociação e amortização das Cotas

O Fundo poderá, a critério da Administradora e sem necessidade de aprovação em Assembléia Geral, emitir um mínimo de 40 (quarenta) e um máximo de 240 (duzentos e quarenta) cotas, independente da classe, ao valor unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando um Patrimônio mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e máximo de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).

O prazo máximo para subscrição de cotas será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de registro do Fundo na CVM.

O valor total das cotas a serem emitidas pela Administradora deverá corresponder ao resultado da soma de todos os boletins de subscrição.

O Fundo somente poderá emitir novas cotas por deliberação da Assembléia Geral e a eventual emissão de novas cotas fica sujeita às mesmas regras aplicáveis à emissão inicial de cotas, além das seguintes:

- I - O prazo para a subscrição das novas cotas será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de registro da sua emissão na CVM;
- II - O Fundo somente poderá emitir novas cotas por deliberação da Assembléia Geral;
- III - O valor das cotas da nova emissão deverá ser aprovado pela Assembléia Geral, observados os ditames legais.

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu Patrimônio Líquido, terão forma nominativa e assegurarão os mesmos direitos a seus titulares sendo certo que as cotas do Fundo só poderão ser negociadas privadamente, não podendo ser negociadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

As cotas do Fundo serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

A emissão, subscrição e integralização de cotas atenderão às seguintes condições: (a) as cotas terão valor unitário idêntico na data da emissão; e (b) as cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data determinada no boletim de subscrição.

No ato da subscrição de cotas, o subscritor assinará o boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora.

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo, ou caso haja liquidação do Fundo.

Por ocasião da liquidação, total ou parcial, de investimentos integrantes do Portfólio Alvo do Fundo, realizada após o Período de Investimento, será o respectivo produto, oriundo da tal liquidação, prioritariamente destinado à amortização de cotas, obedecidas as seguintes regras:

- Serão deduzidas quaisquer despesas direta e especificamente incorridas com relação ao investimento ou à sua alienação.

- Dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras quantias porventura distribuídos por empresas integrantes do Portfólio Alvo do Fundo, assim como quaisquer outros valores por este recebidos, em decorrência de seus investimentos nas referidas empresas, inclusive desinvestimentos, serão igualmente destinados à amortização de cotas.

- A amortização de cotas será obrigatoriamente realizada através da distribuição aos cotistas de quantias em dinheiro. Será admitido, desde que obedecidos os critérios periodicamente estabelecidos pela Administradora, em conjunto com a Gestora, e aprovado na Assembléia Geral, o pagamento de amortizações ou da liquidação do Fundo com valores mobiliários. Referido pagamento com valores mobiliários será concomitante à compra, pelo cotista do Fundo, dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo, em valor correspondente ao resgatado, respeitadas a forma e proporção estabelecidas no Regulamento do Fundo e na legislação aplicável ao caso. A venda dos

ativos deverá ocorrer de forma proporcional aos ativos detidos na carteira do Fundo. Neste caso, é vedada a escolha, por parte do cotista, dos ativos que serão alienados pelo Fundo, salvo quando autorizada excepcionalmente pela CVM, mediante consulta prévia.

- As amortizações serão pagas aos cotistas em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva entrada dos recursos no Fundo.

Não obstante o estabelecido nos parágrafos anteriores poderão ocorrer amortizações durante o Período de Investimentos, nas hipóteses previstas no artigo 4º do Regulamento do Fundo, que dispõe que a critério da gestora poderão ser realizadas liquidações de investimentos durante o Período de Investimento, sendo que nesta hipótese, a assembleia geral decidirá se os recursos provenientes das liquidações de investimentos serão reinvestidos, de acordo com a política de investimentos do Fundo, ou destinados à amortização de cotas.

As cotas do Fundo poderão ser alienadas em negociações privadas, observado o público alvo do Fundo, e nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

11. Taxa de administração

Pela prestação de serviços de administração e gestão, o Fundo pagará uma percentagem anual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do seu patrimônio líquido.

A Taxa de Administração será paga pelo Fundo mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, tendo como base de cálculo, o Patrimônio Líquido do último dia do mês correspondente, devendo o respectivo balancete estar à disposição dos cotistas.

O Fundo não cobrará prêmio de performance ou taxa de ingresso ou saída dos cotistas do Fundo.

12. Público Alvo

O Fundo tem como público alvo, investidores qualificados, nos termos do artigo 109, inciso V, da Instrução CVM nº. 409/04, que buscam obter rentabilidade nos seus investimentos, estando dispostos, para tanto, a suportar níveis de volatilidade elevados nos seus investimentos e incorrer em riscos aos quais os investimentos do Fundo estão expostos.

13. Data do início da distribuição

A distribuição das cotas do Fundo terá início na data de publicação deste anúncio.

14. Informações complementares

Para maiores informações sobre o Fundo e a distribuição de suas cotas, bem como para a obtenção de cópia do Regulamento, os interessados deverão se dirigir à sede da

Instituição Administradora ou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM (somente para consulta).

O Fundo foi constituído em 25/09/2008 por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento em Participações Progresso” e seu regulamento está registrado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro sob n.º 727238, 5º RTD (“Regulamento”).

“O Fundo não conta com garantia de sua administradora, de sua gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.”

“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo de Investimento, bem como sobre as cotas a serem distribuídas.”

“Os valores mobiliários objeto da presente distribuição não serão negociados em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre os negócios realizados.”

15. Declaração da Administradora

A UBS Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administradora do Fundo, vem pela presente, prestar as seguintes declarações, em atendimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400:

- (i) A UBS Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas aos investidores durante a distribuição;
- (ii) o Regulamento contém todas as informações relevantes a respeito da distribuição do Fundo e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito do investimento no Fundo;
- (iii) o Regulamento foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; e
- (iv) o Fundo não conterà prospecto, dado que é voltado para investidores qualificados.